



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-CAMPUS DE CURITIBA II
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E ARTES DO VÍDEO (PPG-CINEAV)

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – PPG-CINEAV/UNESPAR

Ementa: Dispõe sobre a política de ações afirmativas no âmbito do Programa de Pós-graduação em Cinema e Artes do Vídeo (PPG-CINEAV), da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Curitiba II.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo (PPG-CINEAV), tendo como base a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação,

Resolve:

Art. 1º- Adotar no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo (PPG-CINEAV) políticas de acesso, inclusão e permanência de pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, travestis e transgêneros) e de estudantes de baixa renda com formação em escolas/instituições públicas (educação básica e graduação), em seu quadro discente.

Capítulo I – Do Ingresso no PPG-CINEAV

Art. 2º - O acesso ao Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo (PPG-CINEAV) ocorrerá por meio de processo seletivo, regido por edital regular publicado pelo programa de pós-graduação.

Art. 3º – Do total de vagas ofertadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo (PPG-CINEAV), em cada edital regular de processo seletivo, ficam reservadas:

I) 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as;

- II) 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;
- III) 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos/as com deficiência;
- IV) 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos/as autodeclarados/as trans (transexuais, travestis e transgêneros).
- V) 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos/as de baixa renda com formação em escolas/instituições públicas (educação básica e graduação).

Parágrafo único. Se o cálculo da quantidade de reserva de vagas de que trata o *caput* deste artigo resultar em números não inteiros, deverá ser feito o arredondamento para o número inteiro mais próximo. Nos casos de números não inteiros que sejam o meio termo entre o número inteiro inferior e o número inteiro superior, ou seja, todos os números não inteiros terminados em “,5”, deverá ser feito o arredondamento para o número inteiro superior.

Art. 4º – No ato de inscrição no processo seletivo, os/as candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) **Candidatos/as negros/as:** 1 - Carta de Autodeclaração (Anexo I), conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); 2 - Opção no formulário de inscrição por esta modalidade de vaga;
- b) **Candidatos/as indígenas:** 1 - Carta de Autodeclaração indicando o pertencimento étnico (Anexo II); 2 - Carta de Recomendação Indígena (Anexo III) emitida por liderança indígena devidamente reconhecida de caráter local e/ou regional; 3 - Opção no formulário de inscrição por esta modalidade de vaga;
- c) **Candidatos/as com deficiência:** 1 - Carta de Autodeclaração (Anexo IV); 2 - Apresentação de laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade. 3 - Opção no formulário de inscrição por esta modalidade de vaga;
- d) **Candidatos/as trans:** 1 - Carta de Autodeclaração (Anexo V). 2 - Um documento (carta ou declaração) recomendado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. 3 - Opção no formulário de inscrição por esta modalidade de vaga;

- e) **Candidatos/as de baixa renda com formação em escolas/instituições públicas (educação básica e graduação):** 1 - Documentos Comprobatórios da formação escolar (Histórico escolar e/ou diploma reconhecido); 2 - Comprovantes de renda familiar mensal de até três salários mínimos; 3 - Opção no formulário de inscrição por esta modalidade de vaga.

Art. 5º – Os/as candidatos/as no ato de inscrição no processo seletivo poderão optar por um único grupo dentro do sistema de reserva de vagas.

Art. 6º – A possibilidade de gratuidade ou redução do valor da taxa de inscrição no processo seletivo para candidatos/as optantes de reserva de vagas para ingresso no PPG-CINEAV, será definida anualmente em conjunto com os critérios do edital regular do processo seletivo.

Art. 7º – Os/as candidatos/as autodeclarados/as negras/os serão convocados/as para Banca de Verificação antes do ato da matrícula a partir de edital específico para esse fim.

Art. 8º – Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação dos/as candidatos/as, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes de reserva de vagas até atingir seu limite máximo.

Art. 9º – Caso um/a optante de reserva de vagas obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele/a não será computado/a para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

Art. 10 – Em caso de desistência de candidatos/as optantes de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.



Art. 11 – As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão transferidas para ampla concorrência.

Capítulo II – Inclusão e Permanência no PPG-CINEAV

Art. 12 – Os/as discentes ingressantes no PPG-CINEAV na modalidade reserva de vagas estarão sujeitos/as às mesmas regras que estão os/as demais discentes, em relação ao desenvolvimento de suas atividades no programa.

Art. 13 – Em relação à distribuição das bolsas e demais recursos financeiros do PPG-CINEAV, fica a critério do Colegiado, em conjunto com a Comissão de Bolsas do programa, definir as possibilidades de contemplação desta política em relação aos critérios de atuação de suas atividades, considerando as normas dos órgãos de fomento.

Art.14 – É atribuição do Colegiado do programa desenvolver ações que promovam a inclusão e permanência dos/as discentes, visando integração do corpo discente e promoção da pluralidade de conhecimentos. Em relação a isso, deve ser implementado no âmbito do programa:

I – Considerar o aceite de Proficiência em Língua Portuguesa, para estudantes indígenas que falem idiomas originários, assim como para estudantes estrangeiros que não falam o português.

II – Contemplar sempre que possível nos componentes curriculares das disciplinas (planos de ensino) abordagens e referências que promovam a inclusão das populações e grupos sociais, historicamente discriminadas, especialmente sua experiência e produção audiovisual.

III – Possibilitar a oferta de disciplinas optativas e/ou tópicos especiais que abordem a produção de saberes, a cultura, a produção audiovisual/bibliográfica dos variados grupos sociais contemplados pelas políticas de ações afirmativas;

- IV – Promoção de eventos com a participação, sempre que possível, de pesquisadoras/es, artistas, cineastas pertencentes a esses grupos sociais específicos contemplados nesta política de ações afirmativas;
- V – Estimular o debate nos grupos de pesquisa do PPG-CINEAV temas que contemplem a diversidade cultural na produção audiovisual, seja por meio de discussões bibliográficas, análises audiovisuais, palestras, seminários ou outros formatos;
- VI – Propor articulações nos projetos de pesquisa e/ou extensão com a abordagem dos atravessamentos de gênero, raça/etnia, sexualidade, classe, territorialidade, entre outras categorias, ampliando as perspectivas interdisciplinares e transversais;
- VII – Promover ações do programa de pós-graduação com os movimentos sociais objetivando o desenvolvimento de práticas extensionistas e maior inserção social;
- VIII – Viabilizar junto às instâncias superiores da instituição, ou de agências de fomento via respostas a editais de chamadas públicas, possibilidades de ampliação da quantidade de bolsas de pesquisa, acesso a bolsista técnico/a ou a bolsas de permanência, para estudantes de pós-graduação.
- IX – Criação e manutenção de um banco de dados com perfil dos/as mestrandos/as (por turma ingressante), com objetivo de acompanharmos a diversidade de pessoas que ingressaram no curso ou que chegaram à defesa;
- X – Desenvolver ações de acompanhamento aos/às egressos/as, mantendo dados de inserção ou acesso ao mundo do trabalho, se é na área, que funções desempenham, se ingressaram no doutorado, etc.
- XI – Promover a acessibilidade da pessoa com deficiência, tanto na estrutura física do programa, quanto na questão de materiais assistivos, articulando isso numa ação junto às instâncias superiores da universidade;
- XII – Articular junto ao Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH), da UNESPAR, ou outra instância interna similar, a ampliação de políticas de inclusão e permanência específicas para os programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Capítulo III – Das Disposições Finais



Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo (PPG-CINEAV), da Universidade Estadual do Paraná - Campus de Curitiba II.

Art. 16 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Eduardo Tulio Baggio
Coordenador do PPG em Cinema e
Artes do Vídeo da Unespar



ANEXO I

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-CAMPUS DE CURITIBA II
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E ARTES DO VÍDEO (PPG-CINEAV)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A NEGRO/A

Eu, _____, abaixo assinado,
nacionalidade _____, nascido/a em
____/____/____, no município de _____, Estado
_____, residente e domiciliado/a na
(rua, _____ avenida, _____ número, _____ CEP)

_____, portador/a da
cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em
____/____/____, e do número de CPF: _____, declaro
que sou _____ [preto/a, pardo/a]. Declaro ainda, estar ciente de que, se for
detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a a penalidades legais.

_____, ____/____/20____.

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO II

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-CAMPUS DE CURITIBA II
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E ARTES DO VÍDEO (PPG-CINEAV)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado,
nacionalidade _____, nascido/a em
____/____/____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº
_____, expedida em ____/____/____, e do CPF
nº _____, declaro que pertencço a etnia indígena
_____, residente e domiciliado/a na (endereço onde reside:
rua, número ou terra indígena, aldeia,
CEP) _____
_____, município de
_____,
Estado _____.

Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração
estarei sujeito/a a penalidades legais.

_____, ____/____/20____.

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO III

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-CAMPUS DE CURITIBA II
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E ARTES DO VÍDEO (PPG-CINEAV)

CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____,
portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____,
expedida em ____/____/____, e do CPF nº _____,
_____, liderança indígena da Terra
Indígena/Comunidade Indígena _____,
localizada no município de _____,
estado _____, recomendo o/a
candidato/a _____, para o
Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo (PPG-CINEAV), da
Universidade Estadual do Paraná, Campus de Curitiba II.

_____, ____/____/20____.

Assinatura da Liderança da Comunidade
(Cacique)



ANEXO IV

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-CAMPUS DE CURITIBA II
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E ARTES DO VÍDEO (PPG-CINEAV)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado/a na (rua, _____ avenida, _____ número, _____ CEP)

_____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, e do número de CPF: _____, declaro que sou deficiente _____[especificar deficiência]. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a a penalidades legais.

_____, ____/____/20____.

ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO V

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-CAMPUS DE CURITIBA II
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E ARTES DO VÍDEO (PPG-CINEAV)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A TRANS

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado/a na (rua, _____ avenida, _____ número, _____ CEP) _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, e do número de CPF: _____, declaro que sou _____ [Mulher/Homem Trans]. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a a penalidades legais.

_____, ____/____/20____.

Assinatura do/a candidato/a